

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2025-SEAB  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA O PROGRAMA COMPRA DIRETA PARANÁ**

Processo Administrativo nº 23.195.355-8

**ERRATA 2**

**ALTERA TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, PREÇO DO  
PÃO, INSERE ARROZ E FEIJÃO ORGÂNICOS E ALTERA REGIÃO DE  
TERCEIRIZAÇÃO**

**ITEM 1. ALTERA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE  
FORNECIMENTO**

**Onde se lê:** No critério LOCALIDADE dos agricultores filiados com maior percentual de CAF/DAP a organização fornecedora é responsável por atestar, por meio de declaração a ser assinada e fiscalizada pelo IDR, assim que houver a assinatura do contrato e confrontada com o extrato vigente da CAF/DAP Jurídica, o número de agricultores com CAF/DAP ativa no município e na região imediata ou intermediária do IBGE, que produzirão os gêneros alimentícios informados no Pré-Projeto de Venda.

**Leia-se:** No critério LOCALIDADE dos agricultores filiados com maior percentual de CAF/DAP a organização fornecedora é responsável por atestar, por meio de Termo de Compromisso de Fornecimento dos Agricultores, necessária para assinatura do contrato, que será confrontada com o extrato vigente da CAF/DAP Jurídica, o número de agricultores com CAF/DAP ativa no município e na região imediata ou intermediária do IBGE, que produzirão os gêneros alimentícios informados no Pré-Projeto de Venda.

**Obs.:** O documento exigido no item 19. “Da Habilitação das Organizações da Agricultura Familiar Classificadas e da Aprovação do Projeto de Venda Final”, subitem 19.2.18, “Termo de Compromisso de Fornecimento”, assinado por todos os

agricultores que irão entregar ao Programa, é um documento de Habilitação, e deve ser anexado no sistema por ocasião da elaboração dos Pré-projetos.

Para as cooperativas que já participaram do Compra Direta sugere-se prever as quantidades já fornecidas nos anos anteriores, para “ativar” um número condizente de cooperados. As proponentes que nunca participaram, devem prever o número de agricultores suficiente para atender todos os municípios que propuseram.

## **ITEM 2. ALTERA PREÇO DO PÃO CASEIRO**

**Onde se lê:** Tabela III – Pão caseiro (branco, integral, grãos ou legumes) – Preço por Kg - R\$ 11,74.

**Leia-se:** Tabela III – Pão caseiro (branco, integral, grãos ou legumes) – Preço por Kg R\$ 15,58.

## **ITEM 3. INCLUI PREÇOS DE ARROZ E FEIJÃO ORGÂNICOS**

Arroz Polido Orgânico – R\$ 7,98/Kg

Arroz Parboilizado Orgânico – R\$ 7,15/Kg

Feijão Cores Orgânico – R\$ 12,68/Kg

Feijão Preto Orgânico – R\$ 11,92/Kg

## **ITEM 4. ALTERA REGIÃO PERMITIDA PARA TERCEIRIZAÇÃO**

**Onde se lê:** Contrato de terceirização com beneficiador situado dentro da mesma Região Imediata do IBGE de sua localidade para fins de classificação (onde possui maior percentual de CAFs/DAPs), do beneficiamento dos alimentos, quando houver. Não é permitida a terceirização de processos dos grupos legumes, tubérculos, panificados e do grupo complementos, o item doce em pasta e molho de tomate.

**Leia-se:** Contrato de terceirização com beneficiador situado dentro da mesma Região **INTERMEDIÁRIA** do IBGE de sua localidade para fins de classificação (onde possui maior percentual de CAFs/DAPs), do beneficiamento dos alimentos, quando

houver. Não é permitida a terceirização de processos dos grupos legumes, tubérculos, panificados e do grupo complementos, o item doce em pasta e molho de tomate.

Curitiba, 31 de janeiro de 2025.

**Comissão de Seleção e Classificação**

Resolução nº 139/2024.